

TERMO ADITIVO À MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE**, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7º andar, em Brasília/DF, CNPJ nº 02.961.362/0001-74, neste ato representado pelo seu Ministro, Senhor José Aldo Rebelo Figueiredo, RG nº 299.549.549 SSP/SP, CPF nº 164.121.504-63; o **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, situado na Avenida Morumbi, 4500, em São Paulo/SP, CNPJ nº 46.379.400/0001-50, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, RG nº 5.477.954-6 SSP/SP, CPF nº 549.149.068-72, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**, situada no Viaduto do Chá, 15, em São Paulo/SP, CNPJ nº 46.395.000/0001-39, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor Fernando Haddad, RG nº 11.975.235 SSP-SP, CPF nº 052.331.178-86.

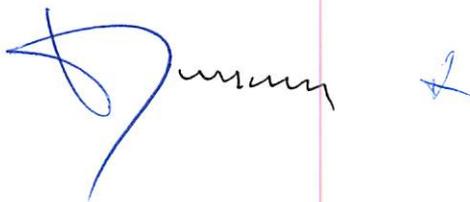
CONSIDERANDO QUE:

I - a Matriz de Responsabilidades foi assinada pelas partes acima qualificadas, em 13 de janeiro de 2010, com o objetivo de definir as responsabilidades dos seus signatários para a execução das medidas conjuntas e projetos imprescindíveis para a realização da Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014;

II – a cláusula oitava, parágrafo único, dessa Matriz de Responsabilidades, prevê a possibilidade de alteração ou complementação, mediante assinatura de Termo Aditivo; e

III – há necessidade de realização de complementação da Matriz de Responsabilidade.

RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem como objetivo complementar a Matriz de Responsabilidades, de acordo com os projetos já definidos, conforme seus Anexos.

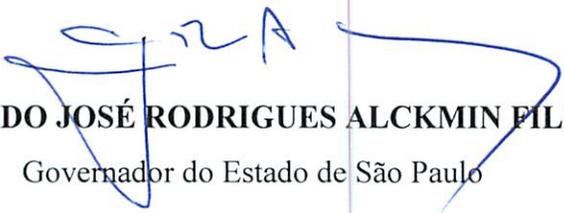
Parágrafo único. O presente Termo Aditivo, bem como seus Anexos, passa a integrar a Matriz de Responsabilidades já assinada, nos termos das cláusulas primeira, segunda e oitava, parágrafo único.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Brasília-DF, 09 de abril de 2013.


JOSÉ ALDO REBELO FIGUEIREDO

Ministro de Estado do Esporte

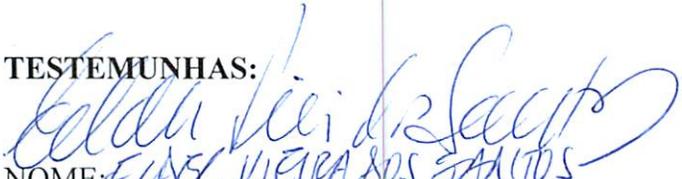

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

Governador do Estado de São Paulo


FERNANDO HADDAD

Prefeito Municipal de São Paulo

TESTEMUNHAS:


NOME: EDEL VIEIRA DOS SANTOS

CPF: 07461072854


NOME: ELIANE PÉROLA MAIZEL

CPF: 898.221.028-87

SÃO PAULO – SÃO PAULO

**ANEXO G
TURISMO**

Ações de Infraestrutura do Turismo: São Paulo Valor total: R\$ 15,57 milhões						TSM-G.12
Referência	Ação	Valor (em milhões)	Prazo		Responsabilidade	
			Início	Conclusão	Recursos	Execução
TSM-G.12/01	Implantação, reforma e adequação de Centros de Atendimento ao Turista (CAT)	0,90	dez/12	mai/13	Governo Federal (Ministério do Turismo)	Governo Municipal
		0,08			Governo Municipal	
TSM-G. 12/02	Sinalização turística nos atrativos turísticos	1,95	set/13	fev/14	Governo Federal (Ministério do Turismo)	Governo Municipal
		0,15			Governo Municipal	
TSM-G.12/03	Acessibilidade nos atrativos turísticos	11,59	set/13	fev/14	Governo Federal (Ministério do Turismo)	Governo Municipal
		0,90			Governo Municipal	


GASTÃO DIAS VIEIRA

Ministro de Estado do Turismo

fo

